



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## PORTARIA Nº 19/2022

**EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DE PREGÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO CRF/SE.**

**O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;**

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF-SE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação e de Pregão no âmbito do CRF/SE, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores indicados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe:

**FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO**, CPF n.º 064.909.105-19 -  
Presidente da CPL;

**GUSTAVO DE MELO CARVALHAL**, CPF n.º 994.277.965-53 -  
Membro/Equipe de apoio da CPL;

**JAILSON ALVES DOS SANTOS**, CPF n.º 533.883.805-20 -  
Membro/Equipe de apoio da CPL.

**2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRF-SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior ata mensal contendo o(s) relatório(s) dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

**Art. 3º.** O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



**Art. 4º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

**Art. 5º.** Na licitação denominada Pregão, instituídas nos termos da Lei 10.520/2002, **fica designado como Pregoeiro o servidor FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO** (CPF n.º 064.909.105-19), para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

**Art. 6º.** Apenas o servidor designado como pregoeiro fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 7º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria n.º 09/2022.

Aracaju, (SE), 07 de julho de 2022.

*Carlos Eduardo A. de Oliveira*  
**CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CRF/SE

**CRFSE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE